



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 29/2026 – do Poder Executivo

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), de acordo com o índice oficial de inflação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao período de jan/2025 a dez/2025, os valores das tabelas salariais e vencimentos dos servidores efetivos, pessoal celetista, emprego público, contratados por prazo determinado através de PSS (processo seletivo simplificado) e comissionados do Município de Ivaiporã, a partir de **1º/5/2026**.

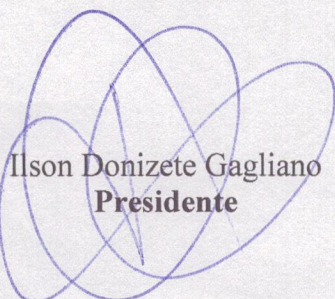
§1º O reajuste a que se refere o *caput* do art. 1º, abrange o pessoal inativo, pensionista e Conselheiros Tutelares do Município de Ivaiporã/PR.

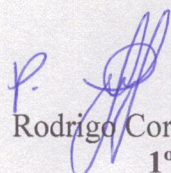
§2º A revisão geral anual mencionada no *caput* deste artigo não se aplica:

- I. Aos servidores públicos, cujas categorias houve a incidência de reposição salarial do piso nacional no exercício de 2026, sendo elas: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias,
- II. Aos servidores que tiveram correção do salário mínimo nacional em janeiro de 2026;
- III. Aos detentores de cargos eletivos e aos Secretários Municipais.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (19/03/2026)


Ilson Donizete Gagliano
Presidente


Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos
1º Secretário